



Instituto Rui Barbosa

www.irbcontas.org.br

A Casa do Conhecimento dos Tribunais de Contas



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2020

Termo de Cooperação Técnica celebrado entre o Instituto Rui Barbosa (IRB) e o Interdisciplinaridade e Evidências no Debate Educacional (IEDE) visando à realização de atividades de capacitação, intercâmbio e cooperação técnico-científica, dentro do escopo do projeto “A Educação não pode esperar”, com o objetivo de minimizar os impactos negativos à educação básica, em razão das ações de enfrentamento ao novo coronavírus.

O **INSTITUTO RUI BARBOSA** aqui denominado IRB, com sede na Praça Nossa Senhora de Salette, s/nº, Centro Cívico, Curitiba – PR, inscrito no CNPJ sob número 58.723.800/0001-10, por seu Presidente, Ivan Lelis Bonilha, e o **IEDE AGÊNCIA DE NOTÍCIAS EIRELI**, com sede na Rua dos Pinheiros 870, inscrito no CNPJ sob o nº 29.081.730/0001-46, doravante denominado IEDE, neste ato representado por seu Diretor-fundador Ernesto Faria, celebram o presente Termo de Cooperação Técnica, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes e observados os limites legais aplicáveis à espécie:

Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente Termo visa à cooperação para atuação conjunta com os Tribunais de Contas brasileiros dentro do escopo do projeto “A Educação não pode esperar”, que visa ao monitoramento dos recursos financeiros aplicados durante o período de suspensão de aulas na rede pública de educação básica, ao acompanhamento da distribuição da merenda escolar, bem como à fiscalização das ações das redes de ensino, no intuito de



minimizar os impactos negativos à educação básica decorrente das ações de enfrentamento ao novo coronavírus.

Cláusula Segunda – Das Atividades

As atividades previstas neste Termo de Cooperação serão desenvolvidas de comum acordo entre o IEDE e o IRB, por meio de seu Comitê Técnico da Educação (CTE), e envolverão a elaboração da metodologia para as atividades contempladas nesta parceria, a realização de capacitações, bem como a compilação dos resultados obtidos pelos Tribunais de Contas participantes e a produção de um relatório com orientações dirigidas às redes de ensino.

Parágrafo único. Para a realização das atividades de cooperação, serão elaborados Planos de Trabalho específicos, que estabelecerão as responsabilidades de cada partícipe e o cronograma do projeto, tendo em vista a legislação em vigor e as respectivas normas institucionais internas.

Cláusula Terceira – Da Coordenação das Atividades

A elaboração e a execução das atividades de cooperação ajustadas no presente Termo de Cooperação ficarão sob a coordenação dos representantes designados pelo IEDE e pelo Comitê Técnico da Educação do IRB.

Cláusula Quarta – Da participação dos Tribunais de Contas

Poderão participar das ações objeto desta parceria todos os Tribunais de Contas do país, mediante manifestação de interesse por escrito ao Comitê Técnico da Educação do IRB.

Cláusula Quinta – Do uso dos materiais produzidos

Os resultados e relatórios produzidos por cada Tribunal de Contas partícipe ao longo do projeto serão entregues ao CTE-IRB e ao IEDE para elaboração de um documento final, a ser enviado às redes de ensino. Cada Tribunal de Contas participante encaminhará às respectivas redes de ensino relatório de monitoramento com sugestões



específicas para a realidade local, desde que preservados os direitos autorais do CTE-IRB e IEDE com relação à metodologia comum utilizada.

Os documentos produzidos ao final do estudo serão destinados à sociedade brasileira, sendo de acesso público, podendo cada um dos partícipes divulgar, compartilhar e incluir em seus portais, assim como copiar, utilizar e distribuir cópias em papel, com a inclusão dos respectivos logotipos.

Cláusula Sexta – Da Comunicação

Todas as comunicações entre os partícipes, que constituam decisões ou gerem modificações das condições prescritas neste instrumento, ou nos que o sucederem, deverão ser formalizadas por escrito e devidamente arquivadas.

Cláusula Sétima – Do Arquivamento

Os partícipes deverão manter disponíveis arquivos de toda a documentação administrativa e técnica relativa às atividades conjuntas desenvolvidas no âmbito do presente Termo de Cooperação, notadamente dos respectivos Planos de Trabalho.

Cláusula Oitava – Da Ausência de Transferência de Recursos Financeiros

O presente Termo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

Cláusula Nona – Da Vigência

O presente Termo de Cooperação vigorará pelo prazo de doze meses (12) meses, a contar da assinatura do presente pelos partícipes.

Parágrafo único. O presente Termo de Cooperação poderá ser renovado ou alterado por mútua concordância, mediante termo aditivo, ao qual será dada a mesma publicidade conferida ao instrumento original.

Cláusula Décima – Da Rescisão



Instituto Rui Barbosa

www.irbcontas.org.br

A Casa do Conhecimento dos Tribunais de Contas



Interdisciplinaridade e Evidências no Debate Educacional

O presente ajuste poderá ser denunciado pelos partícipes, mediante aviso prévio por escrito, com antecedência mínima de trinta dias, ou ser rescindido unilateralmente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas.

Parágrafo único. A rescisão do pacto, mediante aviso prévio ou por inadimplemento, não prejudicará atividades conjuntas específicas que estejam em curso, as quais deverão ser desenvolvidas até o final previsto.

Cláusula Décima Primeira – Da Publicação

O Instituto Rui Barbosa providenciará a publicação do extrato deste Termo de Cooperação em seu sítio eletrônico, condição de eficácia do ajuste.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba para solucionar questões oriundas deste Termo de Cooperação, não resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Porto Alegre, 15 de abril de 2020.

Ivan Lelis Bonilha

Presidente do IRB

Conselheiro Cezar Miola

Presidente do Comitê Técnico da
Educação do Instituto Rui Barbosa.

DocuSigned by:

Ernesto Martins Faria

C8A3C1D9142F4AD...

Ernesto Faria

Diretor-fundador do Interdisciplinariedade
e Evidências no Debate Educacional.



Instituto Rui Barbosa

www.irbcontas.org.br

A Casa do Conhecimento dos Tribunais de Contas



iede

Interdisciplinaridade e Evidências no Debate Educacional

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF: